PREFEITURA DE
BRAÇO DO NORTE

1Doc

Protocolo Cidadão 3.980/2024

De: Vitoria Veronez Santana

Para: PROT - Protocolo

Data: 19/06/2024 às 23:55:10

Setores (CC):

PROT

Setores envolvidos:

SAF, UG, PROT, JUR, CAM

Prestação de Contas

Entrada:
Site

Segue prestação da 4ª parcela.

Anexos:

CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
CN_TRABALHISTA.pdf
Comprovante_2024_05_31_173551.pdf
Comprovante_2024_05_31_173644.pdf
Comprovante_2024_05_31_173810.pdf
crf.pdf
ESTATUTO.pdf
NF_Associacao_AUB_Ref_a_Abril_04_2024.pdf
NF_ASSOCIACAO_UNIVERSITARIA_BRACONORTENSE.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB**
CNPJ/CPF: **48.985.801/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140073699579**
Data de emissão:	**07/03/2024 17:31:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**03/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/04/2024 16:14:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/04/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB
CNPJ: 48.985.801/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:53:02 do dia 09/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2024.
Código de controle da certidão: **87F5.0069.8E3B.C9F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
CNPJ 82.926.551/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data: 19/04/2024 16h15min

Número	Validade
2789	16/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB CNPJ: 48985801000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 39265 - ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB
Endereço: Rua ESTRADA GERAL TRAVESSÃO S/N, SN - Bairro TRAVESSÃO - Compl. CASA - CEP 88.750-000

Código de Controle

CWU4DBEHBRH3JKP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Braço do Norte (SC), 19 de Abril de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.985.801/0001-80 **MATRIZ**		**03/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GERAL TRAVESSAO	**SN**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.750-000	**TRAVESSAO**	**BRACO DO NORTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORIAVERONEZ@HOTMAIL.COM	**(48) 9635-2483**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:12:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE – AUB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.985.801/0001-80
Certidão nº: 27560610/2024
Expedição: 19/04/2024, às 16:21:58
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE – AUB (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.985.801/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R$ 450,00	**31/05/2024** 17:35:44

Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

BAGGIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ

53.481.742/0001-42

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

ASS UNIVERSITARIA BRACONORTENSE

CNPJ

48.985.801/0001-80

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.232.999-**, ***.949.603-****

Dados da transação

Valor

R$ 450,00

Data/Hora

31/05/2024 - 17:35:44

ID transação

E00360305202405312021 44b1e3543ba

Código da operação

31028351536

Chave de segurança

68U9TNFQ8KC87W4A

Chave Pix

53481742000142

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R$ 300,00	**31/05/2024** 17:36:36

Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

ADRIANI NUNES OLIVEIRA

CPF

*****.304.409-****

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

ASS UNIVERSITARIA BRACONORTENSE

CNPJ

48.985.801/0001-80

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.232.999-**, ***.949.603-****

Dados da transação

Valor

R$ 300,00

Data/Hora

31/05/2024 - 17:36:36

ID transação

E00360305202405312020 76e05c0e933

Código da operação

31028391430

Chave de segurança

S7RNYMM94ZZXHC8S

Chave Pix

63330440910

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R$ 19.000,00	**31/05/2024** 17:38:02

Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

MATOS TUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME

CNPJ

17.616.736/0001-91

Instituição

CCLA DO VALE

Dados do pagador

Nome

ASS UNIVERSITARIA BRACONORTENSE

CNPJ

48.985.801/0001-80

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.232.999-**, ***.949.603-****

Dados da transação

Valor

R$ 19.000,00

Data/Hora

31/05/2024 - 17:38:02

ID transação

E00360305202405312022 1c1a57af5af

Código da operação

31028447873

Chave de segurança

RFJMXKF002QYHEQV

Chave Pix

17616736000191

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.985.801/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE AUB
Endereço: RUA EST GERAL TRAVESSAO SN CASA / TRAVESSAO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2024 a 19/06/2024

Certificação Número: 2024052107136100898976

Informação obtida em 21/05/2024 16:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE - AUB

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art.1º. A Associação Universitária Braçonortense - AUB, fundada aos 19 dias do mês de maio do ano 2022, com sede e foro na Estrada Geral Travessão, bairro Travessão, s/nº, município de Braço do Norte, Santa Catarina – CEP: 88750-000, é uma entidade civil associativa, sem fins lucrativos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único. A associação será regida pelo presente Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Art. 2º. São fins da Associação Universitária Braçonortense:

a) Proporcionar e disponibilizar aos estudantes universitários que residem no município de Braço do Norte, transporte e condução à sua respectiva instituição de ensino intermunicipal.

b) Estabelecer convênios com a Prefeitura Municipal do município em que está sediada, a fim de buscar auxílio ao transporte dos universitários.

c) Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados às universidades e instituições de ensino, desde que viáveis e aprovados pela Diretoria.

d) Agir em prol da coletividade e com finalidade pública e do bem comum e social, tendo como foco principal o acesso à educação;

e) Agir no interesse de seus associados.

§1º. É permitido à Associação Universitária Braçonortense – AUB, firmar convênios, parcerias, contratos, ajustes e demais instrumentos legais com Entidades, pessoas jurídicas de direito público e privado voltados à sua finalidade.

§2º. É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§3º. Os recursos para manutenção da entidade e realização dos objetivos advirão de:

a) Repasses por meio de convênio com órgão públicos;

RTDPJ E RCPN COMARCA

b) Doações;

c) Mensalidades e joias; e

d) Lucros de eventos realizados pela entidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Serão admitidos como associados aqueles que sejam estudantes universitários de rede de ensino intermunicipal.

§1° – Considera-se estudante universitário os que frequentem algum curso técnico, universitário de graduação, ou de pós-graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado.

§2º - O estudante universitário, deve domiciliar ou residir no Município de Braço do Norte:

a)Considera-se domicílio: o lugar do endereço residencial habitual e o endereço em que desempenha a atividade profissional, conforme CTPS, alvará de funcionamento ou outro instrumento legal.

b)Possuindo o associado um dos vínculos estabelecidos no § 2º, alínea a), com o Município de Braço do Norte, será considerado como associado local.

Art. 4°. – A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III - DA ASSOCIAÇÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Para associar-se, o interessado deverá:

I. firmar o respectivo formulário indicando seus dados pessoais;

II. apresentar fotocopia dos documentos:

a) comprovante de matrícula junto à instituição de ensino;

b) CPF e RG;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante da atividade profissional;

e) assinatura do contrato de prestação de serviços quando utilizar transporte contratado.

III. Preencher demais requisitos porventura estabelecidos pela Diretoria;

IV. Pagar joia no valor vigente, conforme fixado em Assembleia Geral.

RTDPJ E RCPN COMARCA

§ 1º. Será disponibilizada carteira de identificação de associado que servirá como meio oficial de identificação perante a Associação Universitária Braçonortense – AUB.

§ 2º. A joia inicial estabelecida é de R$ 100,00 (cem reais), relativa ao exercício do segundo semestre de 2022. O valor dos exercícios seguintes será fixado em Assembleia Geral, sendo vigente a partir de sua realização salvo que outra data tenha sido expressamente estabelecida.

§3º. Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 6º. Tendo ingressado na Associação Universitária Braçonortense - AUB o associado permanecerá integrando o quadro social, salvo venha a solicitar o desligamento, licença ou ser excluído.

Art. 7º – São motivos de demissão:

a) Pedido de licença, quando se tratar de afastamento voluntário;
b) Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

§1° – As licenças serão concedidas pela Diretoria, levando-se em consideração os motivos de cada caso.

§2° – Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, perdendo, no entanto o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto.

§3° – No caso das alíneas a e b desse artigo para ser readmitido deverá o interessado fazer o seu recadastramento.

Art. 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestas sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 9º - São motivos de exclusão:

a) deixar de frequentar curso técnico, universitário de graduação, ou de pós-graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, por mais de dois (2) semestres contínuos; independente da motivação, inclusive decorrente da formação;

RTDPJ E RCPN COMARCA

b) o atraso no pagamento dos encargos com o transporte, caso a Associação Universitária Braçonortense – AUB, esteja intermediando o transporte universitário, por período igual ou superior a dois (2) meses;

c) o atraso no pagamento dos aportes financeiros, em período superior a (2) meses; bem como da multa gerada por não comparecimento à Assembleia;

d) a realização de atos que sejam incompatíveis com a finalidade da Associação Universitária Braçonortense – AUB;

e) a realização de quaisquer atos que provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação Universitária Braçonortense - AUB, sua Diretoria ou seus associados - nessa condição;

f) deixar de colaborar com as ações da Associação Universitária Braçonortense – AUB, quando solicitado pela Diretoria, de acordo com divisão de tarefas e cronograma pré-estabelecido.

§ 1º Para a readmissão do associado excluído é necessário novamente o preenchimento das condições de associação, inclusive o pagamento de joia.

§ 2º. Os associados que tenham sido excluídos pelos motivos estabelecidos nas alíneas a) e b) poderão ser readmitidos após a quitação do débito no prazo de 3 (três meses);

§ 3º A exclusão será tomada por decisão da Diretoria, assegurando ao associado o direito a prévia e ampla defesa e contraditório e será processado em expediente interno.

§ 4º - A decisão de expulsão deverá ser notificada ao associado no prazo de 5 dias.

§ 5º - O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria à Assembleia Geral no prazo de 10 dias a contar de sua notificação.

§ 6º - A Assembleia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

Art. 10. – São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, os direitos de:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;

b) Participar de todas as atividades da Associação Universitária Braçonortense - AUB;

c) Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;

Vitória Veronez Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

d) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

e) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;

f) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11. – São deveres dos associados:

a) Zelar pelo nome e pelos bens desta associação;

b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como os contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

c) Pagar pontualmente as contribuições associativas estabelecidas pela diretoria para manutenção da associação, em relação a despesas com funcionários, materiais de escritório, aluguel e manutenção da sede social, despesas com contabilidade, etc.;

d) Desempenhar na melhor forma possível os cargos para os quais foram eleitos ou designados;

e) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela associação;

f) Informar a Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro ou uso do transporte;

g) Bom uso do transporte;

CAPÍTULO IV - DOS APORTES FINANCEIROS

Art. 12º - A Associação Universitária Braçonortense – AUB, poderá estabelecer o pagamento de aportes financeiros na forma de contribuição, em periodicidade e valores a serem estabelecidos em Assembleia.

§ 1º. É estabelecido aporte financeiro na forma de mensalidade no valor de R$ 15,00.

§ 2º. Os aportes financeiros poderão sofrer alteração de valores e periodicidade através de decisão da Assembleia Geral e terão vigência a partir do semestre seguinte ao que foi instituído, salvo que ainda não tenha sido iniciado o semestre letivo quando poderá vigorar no mesmo período.

§ 3º. O não pagamento do aporte financeiro implicará em correção do valor pelo IGPM, juros de 1% ao mês, além de multa de 10% sobre o valor do débito.

Vitória Veras Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

§ 4° - Os aportes financeiros somente não serão cobrados dos associados que, por deliberação da Diretoria decorrente da inviabilidade ou por excesso de associados interessados, não puderem usufruir do transporte. A isenção se dará durante o período que não for disponibilizada a vaga.

CAPÍTULO V - DO TRANSPORTE

Art. 13º - Associação Universitária Braçonortense - AUB, para fins de concretizar seus objetivos, poderá contratar transporte para as instituições de ensino.

§ 1º. O uso do transporte pelos associados será remunerado.

§ 2. O fornecimento do transporte terá como critério os associados universitários domiciliados no Município de Braço do Norte que embarquem e desembarquem na área territorial do Município;

§ 3º. Os trajetos, horários e pontos de paradas e periodicidade serão estabelecidos por semestre, pela Diretoria.

§ 4º. O transporte é exclusivo aos associados.

Art. 14. – O cálculo do valor do transporte, a ser arcado pelos associados, observará os seguintes critérios: - será fixado com base nos custos de deslocamento para a instituição de ensino – destino final do deslocamento do veículo; - será realizado com base no calendário escolar, relativo ao período total semestre incluindo período de bancas, recuperação e provas finais; - as despesas do transporte serão divididas pelo número de dias letivos e trajetos de ida e volta – assegurando que o valor do deslocamento seja idêntico para todos os associados e independente do dia da semana; - haverá o abatimento no valor do transporte aos associados em casos de convênio com a prefeitura; - compreende despesas de transporte eventual seguro que tenha sido contratado diretamente pela Associação Universitária Braçonortense - AUB - o pagamento do custo independerá do uso do transporte, sendo ônus do associado pagar os dias em que foi disponibilizado o transporte nos termos ajustados no início de cada semestre.

§ 1º Não será computado o período de cursos complementares ou de intensivos de férias e tampouco fornecido transportes nesse período, salvo que ajustados de forma isolada pela Associação Universitária Braçonortense - AUB;

Vitória Verena Santos

RTDPJ E RCPN COMARCA

§ 2º. A disponibilização de transporte aos sábados e para os horários especiais dependerá de viabilidade.

Art. 15. - Os recursos financeiros recebidos de órgãos externos somente poderão ser utilizados para a finalidade específica.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. - A Associação Universitária Braçonortense - AUB será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§1º - O exercício de quaisquer das funções nos órgãos referidos neste artigo não será remunerado a qualquer título.

§2º - Não é admitido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. - A Assembleia Geral é o órgão soberano constituído pelos associados efetivos da Associação Universitária Braçonortense – AUB.

Art. 18. - As Assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias, sendo que terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões.

Art. 19. - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I. aprovar ou rejeitar ao término de cada gestão, as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

II. eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Universitária Braçonortense – AUB;

III. destituir, total ou parcialmente, os administradores;

RTDPJ E RCPN COMARCA

IV. apreciar recurso de associado excluído por outro órgão;

V. alterar o estatuto;

VI. para a definição de assuntos diversos.

§ 1º. Para as deliberações relativas à destituição dos administradores é necessária a presença de maioria absoluta dos associados na Assembleia e aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 2º. Para as deliberações relativas à alteração do estatuto é necessária a presença do quórum mínimo de 2/3 na Assembleia e aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 20. – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á semestralmente, convocada pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 21. – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 2 dias:

a) Pela Diretoria Executiva;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por 1/5 (um quinto) do número de associados ativos.

Art. 22. – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital, publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade ou através das redes sociais oficiais da associação, onde deverão constar além da data, do local e da hora, os motivos da convocação.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

Art. 23. - As Assembleias Gerais serão realizadas independentemente do número de associados presentes; exceto em relação à destituição dos administradores e reforma do estatuto.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Art. 24. - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação Universitária Braçonortense – AUB, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Vitória Verena Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva administra e representam, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Associação Universitária Braçonortense – AUB.

Art. 25. – São atribuições da Diretoria em geral:

a) Dirigir as atividades da associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;

b) Apresentar o relatório geral das contas anualmente;

c) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;

d) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da associação;

e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais;

f) Eleger representantes a fim de auxiliar as atividades da Diretoria na associação;

g) Elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;

Art. 26. Nos casos de impedimentos, ausências ou renúncias, o vice-presidente substitui o presidente, o 2° secretário substitui 1º secretário e o 2º tesoureiro substitui o 1º tesoureiro.

Art. 27. - São atribuições do Presidente:

a) Representar sob todos os aspectos da associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extrajudicialmente;

b) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

c) Supervisionar todas as atividades da associação;

d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, facultativamente, junto ao Tesoureiro, a fim de quitar obrigações da associação;

e) Dar posse ao Conselho Fiscal;

f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;

g) Autorizar as despesas necessárias á manutenção da associação;

h) Prover interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;

i) Assinar, com o secretário toda a correspondência da associação;

j) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;

k) Usar o voto de desempate quando necessário;

l) Receber e fazer doações;

Vitoria Verona Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

m) nomear procuradores e representantes em nome da associação.

Art. 28. – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o presidente em seus trabalhos;

c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 29. – Compete ao 1° Secretário:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da associação;

b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 30. – Compete ao 2° Secretário:

a) Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o 1° Secretário nas atividades de cargo;

c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 31. – Compete ao 1° Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

b) Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;

c) Efetuar os pagamentos devidos pela associação;

d) Assinar, facultativamente, junto ao presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;

e) Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da associação;

f) Elaborar relação mensal dos associados em atraso;

g) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 32. – Compete ao 2° Tesoureiro:

a) Substituir e colaborar com 1° Tesoureiro;

b) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Vitória Vieira Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

Art. 33. – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação Universitária Braçonortense – AUB. É composto, no mínimo por três e no máximo por nove associados, indicados e eleitos pela Assembléia Geral para mandatos de 1 ano.

Art. 34. – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

b) Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;

c) Examinar livros e documentos que digam a respeito à administração da associação, bem como verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;

d) Observar e fiscalizar se todos os usuários do meio de transporte contratado pela associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;

e) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;

f) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

g) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

§1° – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do conselho, mediante aviso individual, com protocolo, a todos os membros.

§2° – O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3° – As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovados pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 35. - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro, cujo mandato será de dois anos, iniciando-se em 1º de fevereiro.

1Doc: Protocolo Cidadão 3.980/2024 | Anexo: ESTATUTO.pdf (11/15) 21/27

c) Superávits provenientes de promoções organizadas pela associação ou em conjunto com outras entidades;

d) Bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;

e) Receitas decorrentes da capitalização dos ativos;

f) auxílio financeiro por Termo de Parcerias, Convênios, Acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 44. - O exercício financeiro da Associação Universitária Braçonortense – AUB, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45. - Poderá ser contratado profissional qualificado para manter a regularização financeira, jurídica e contábil da Associação Universitária Braçonortense – AUB, bem como assessoria e consultoria jurídica.

Art. 46. – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Art. 47. – A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) o tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita, despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao conselho fiscal durante o período especificado no artigo 46.
b) o conselho fiscal, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral.
c) Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do conselho fiscal, para fins de sua aprovação.

CAPÍTULO XIII - DA REFORMA DO ESTATUTO

Vitória Veronez Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA N

Art. 48. – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo necessário a presença do quórum mínimo de 2/3 na Assembleia e aprovação da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XIV – DOS DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 49. – Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

a) Receberem o título de fundadores;
b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral por maioria dos presentes e mediante justa causa; e
c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CAPÍTULO XV - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 50. – Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidirária, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO XVI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE – AUB

Art. 51. - A Associação Universitária Braçonortense – AUB, dissolver-se-á mediante deliberação de uma Assembleia Geral, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, convocada para este fim.

§ 1º Constitui motivos de dissolução:

a) deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
b) ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.

§ 2º - No caso de dissolução da Associação Universitária Braçonortense – AUB, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; não cabendo o rateio aos associados.

Vitória Verona Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração, sendo que no período do exercício dos cargos de Direção e do Conselho Fiscal os integrantes estarão isentos do pagamento de aportes financeiros.

Art. 53. - É expressamente proibido à Associação dos Associação Universitária Braçonortense – AUB, envolver-se em negócios estranhos ao seu objetivo social, prestar avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 54. - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

Art. 55. – O presente Estatuto foi aprovado pelos associados conforme ata da Assembléia Geral de 19 de Maio de 2022, na qual constam as assinaturas do presidente e secretário, além da relação dos fundadores e membros da diretoria a qual constam os nomes e qualificações dos mesmos.

Vitória Veronez Santana

RTDPJ E RCPN COMARCA

RELAÇÃO DOS FUNDADORES E MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTE – GESTÃO 2022/2024

Presidente: Vitória Veronez Santana, brasileira, nascida em 24/04/2001, solteira, inscrita no CPF sob o nº CPF 105.232.999-31, Estrada Geral Travessão, Travessão, Braço do Norte/SC.

Vice-Presidente: Amália Maria Uliano, brasileira, nascida em 18/10/2002, solteira, secretária, inscrita no CPF sob o nº 115.918.279-57, residente na Rua Professor Pedro Michels, nº 299, Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC.

1º Secretário: Vitor Loch Fornasa, brasileiro, nascido em 01/02/2000, solteiro, técnico de obras civis, inscrito no CPF sob o nº 102.010.149-04, residente na Avenida Nereu Ramos, nº 680, INSS, Braço do Norte/SC.

2º Secretário: Ketcia Machado de Oliveira, brasileira, nascida em 12/02/2003, assistente de apoio ao usuário, suplente, inscrita no CPF sob o nº 115.509.449-24, reside na Rua Teodoro Bernardo Schilickmann, nº 1025, São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC.

1º Tesoureiro: Sofia Ostrowski Bavaresco, brasileira, secretária, solteira, nascida em 26/06/2003, inscrita no CPF sob o nº 024.494.960-33, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 591, Centro, Braço do Norte/SC.

2º Tesoureiro: Matheus da Rosa Machado, brasileiro, nascido em 16/01/2004, solteiro, auxiliar de vendas, inscrito no CPF sob o n° 102.665.729-60, Rua São Basílio, nº 2409, São Basílio, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: Anderson Clayton Nunes da Silva, brasileiro, nascido em 04/12/1979, operador de empilhadeira, inscrito no CPF sob o nº 699.926.302-72, residente na Rua Adolfo Jose da Silva, s/nº, Floresta, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: Guilherme Florêncio, brasileiro, nascido em 18/10/1999, solteiro, auxiliar veterinário, inscrito no CPF sob o nº 110.998.249-66, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 169, Centro, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: João Vitor Kniess Ferreira, brasileiro, nascido em 13/07/2000, gerente geral, inscrito no CPF sob o nº 102.305.599-64, domiciliado na Rod. Daniel Brunning, s/nº, Rio Bonito, Braço do norte/SC.

Suplente: Nicolle Eduarda Maçaneiro, brasileira, nascida em 10/02/2002, solteira, auxiliar do setor logística, inscrita no CPF sob o nº 086.101.559-27, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 1351, Santa Augusta, Braço do Norte/SC.

Vitória Veronez Santana

VITÓRIA VERONEZ SANTANA

PRESIDENTE

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME		TÉRMINO DA PESTAÇÃO - DATA / HORA	Nº DOCUMENTO
			1672
RG	ASSINATURA/CARIMBO	INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	SÉRIE
			001

MATOS TUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME

RUA PRACA PADRE ROHER, 238
CENTRO - Braco do Norte - SC
Fone: CEP: 88.750-000
CNPJ: 17.616.736/0001-91 IE: 256.959.706

DACTE OS

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

MODAL
RODOVIÁRIO

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA
67	001	1672	29/05/2024 - 14:23:25	

TIPO DO CT-E
0 - CT-e Normal

CHAVE DE ACESSO
4224.0517.6167.3600.0191.6700.1000.0016.7210.7506.5310

TIPO DO SERVIÇO
6 - Transporte de Pessoas

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTe/consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial

Protocolo de Autorização de Uso
242240012397305

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	PERCURSO DO VEÍCULO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Braco do Norte - SC		Tubarao - SC

TOMADOR/USUÁRIO DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	CEP
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE – AUB	Braco do Norte	88.750-000

ENDEREÇO	UF	PAÍS
Estrada Geral Travessão	SC	Brasil

CNPJ/CPF	IE	FONE
48.985.801/0001-80		

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
47	PRESTACAO DE SERVICO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FRETE	19.000,00							19.000,00
								VALOR A RECEBER
								19.000,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR DO ICMS	% RED. BC. CALC.
90 - ICMS Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA ORLEANS E TUBARÃO. PARCELA 4 DE 6. (REF. ABRIL). BANCO SICOOB (756). AG: 3078. C.C: 111.531-6. CHAVE PIX CNPJ: 17.616.736/0001-91.

SEGURO DA VIAGEM

RESPONSÁVEL	NOME DA SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DE REGISTRO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAM DO VEÍCULO	CNPJ / CPF
108	1962	LQD-2J39	00255409125	17.616.736/0001-91

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

"DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL"

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do RPS	Número da nota
	53

Data da emissão da nota: 31/05/2024 10:09:40

Data do fato gerador: 31/05/2024 10:09:40

Código de verificação: HYHFWCJFL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BAGGIO ASSESSORIA EMPRESARIAL

Nome/Razão social: BAGGIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.481.742/0001-42 Inscrição municipal: Telefone: (48) 3658-4048

Endereço: R JORGE LACERDA Número: 1333 Bairro: CENTRO CEP: 88750-000

Complemento: ANDAR 01 SALA 03 Celular:

Município: Braço do Norte UF: SC

E-mail: contratos@baggiocontabilidade.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE

Nome/Razão social: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB

CPF/CNPJ: 48.985.801/0001-80 Inscrição municipal: 13673 Inscrição estadual:

Endereço: ESTRADA GERAL TRAVESSÃO S/N Número: SN Bairro: TRAVESSÃO CEP: 88750-000

Complemento: CASA

Município: Braço do Norte UF: SC

E-mail: vitoriaveronez@hotmail.com Telefone: Celular: (48) 99635-2483

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
SERVIÇOS CONTÁBEIS .	450,0000	1,0000	450,0000		x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	450,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 450,00 **Valor líquido = R$ 450,00**

Códigos dos serviços:

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Braço do Norte

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar Municipal nº 031/2005
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal
Prestador de Serviço com enquadramento fixo do ISS.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Referente ao honorário da competência 05/2024
Valor aproximado do tributo federal - R$ 60,52 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 10,94 (2,43%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade